



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 14/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA CONTCORTE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09, com sede na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, nesta Capital, representada neste ato pelo Secretário de Administração, **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 49.146D, CREA-RJ, e do CPF n. 536.661.607-78, residente e domiciliado nesta capital, ou, nas suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **VALDIRENE GOMES XAVIER**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1908177 SSP/DF, e do CPF n. 699.710.301-44, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU n.º 64, de 22 de abril de 2024, publicada no DOU em 24 de abril de 2024 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD n.º 01, de 18 de abril de 2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTCORTE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ n. 02.047.027/0001-65, sediada no SIG - Qd. 04, Lt. 625, Lj. 01 e 02, Brasília/DF, CEP: 70.610-440, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIS FERNANDO DA SILVA VIEIRA**, Sócio-Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0.01.000.1.001850/2023-33 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 9004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos de infraestrutura educacional, destinados às atividades acadêmicas realizadas pela ESMPU
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência 51/2024;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação 04/2024 (Pregão Eletrônico 90004/2024);
 - 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA, datada de 28/06/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse de ambas as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos os art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual é de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e seus anexos.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.4. O CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência 51/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme anexo I deste Contrato.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência 51/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/06/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e dos termos de sua proposta.
- 8.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.
- 8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- 8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços.
- 8.1.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 8.1.8. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança da CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato, sendo expressamente vedada a subcontratação dos serviços que são objeto deste Termo de Contrato.
- 9.1.2. Cumprir fielmente o objeto do contrato nos prazos estabelecidos e dentro dos melhores padrões de qualidade.
- 9.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 9.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, assegurando mão de obra qualificada e necessária à execução dos serviços contratados, dispondo, para tanto, de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 9.1.5. Entregar os serviços no local indicado pela CONTRATANTE, nas especificações solicitadas na ordem de serviço, assegurando que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam de forma adequada e nas quantidades estabelecidas.
- 9.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive o transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.1.7. Submeter-se à fiscalização e acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.
- 9.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
- 9.1.9. Apresentar, no prazo determinado, as faturas e todos os documentos exigidos como condição para pagamento.

9.1.10. Comunicar, formalmente, com a devida antecedência, a ocorrência de condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não pela CONTRATANTE.

9.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.1.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à Administração, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, a responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas.

9.1.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Todos os direitos de imagem e autorais (textos e gráficos) estão reservados à CONTRATANTE.

9.1.15. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Não mantiver a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo de até 3 (três) anos
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- iv. **Multa**:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida ou valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento), sendo que após 30 (trinta) dias de atraso injustificado, ficará configurada a inexecução parcial do objeto. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais;
 - b. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c. 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a licitação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d. 1 % (um por cento) a 7 % (sete por cento) sobre o valor estimado para a licitação, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

- e. 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor estimado para a licitação, por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;

11.3. As sanções previstas nos subitens i, ii, iii, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1 % o sobre o valor faturado no mês de aplicação da sanção
2	3 % o sobre o valor faturado no mês de aplicação da sanção
3	5 % o sobre o valor faturado no mês de aplicação da sanção
4	6 % o sobre o valor faturado no mês de aplicação da sanção
5	7 % o sobre o valor faturado no mês de aplicação da sanção

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	1
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	3
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por dia;	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por ocorrência.	2

- 11.5. Também ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: a natureza e a gravidade da conduta do infrator; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a ESMPU; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.9. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, sobre os créditos subsequentes.
- 11.10. Em caso de rescisão unilateral do contrato, o valor da multa ou o seu valor residual poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I - Gestão/Unidade: 200234
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: 204481
- IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais;
- V - Plano Interno: SECOM22
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000190, datada de 09/07/2024.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.
- 16.2. Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, frente à Administração ou perante terceiros, por qualquer dano causado em razão da execução do contrato.
- 16.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 16.6. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE

- 17.1. A sustentabilidade nas contratações apresenta alguns eixos, dentre eles a vertente social. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá:
- 17.1.1. Declarar não ter sido condenada, a pessoa jurídica ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- 17.1.2. Declarar não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; o Título III, do Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT); os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- 17.1.3. Declarar não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim); Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 17.1.4. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 5ª Edição, julho/2022, recomendamos que a CONTRATADA observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.
- 17.1.5. Ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme o caso, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva desses cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 17.1.6. A empresa deve apresentar documento válido que ateste o seu credenciamento na cadeia de custódia/certificação FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal) ou CERFLOR - Certificação Florestal.
- 17.1.7. Em virtude das políticas de preservação ambiental patrocinadas pelo Ministério Público, a empresa deverá apresentar, como requisito para sua regular habilitação, declaração comprobatória de que adota práticas de sustentabilidade na utilização de insumos e destinação de subprodutos e nas fases do processo de impressão, acabamento e acondicionamento dos produtos gráficos (modelo no ANEXO II deste Termo de Contrato).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

ANEXO I - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- No caso de impressões de mesma matriz por frações adicionais e subsequentes de milheiro incidirá desconto de 30% nos valores.
- Os custos de impressão, provas e chapas necessárias para produção devem estar inclusos nos valores apresentados.

MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

MATERIAIS INSTITUCIONAIS

1. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL OFF SET

(considerar valor por faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES / PREÇO					
		PRETO E BRANCO			COLORIDO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000	De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
Item 1.1 OFF SET 90g/m ²	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 1,80	R\$ 1,80	R\$ 0,44	R\$ 5,22	R\$ 5,22	R\$ 2,99
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 0,59	R\$ 0,59	R\$ 0,83	R\$ 3,41	R\$ 2,41	R\$ 1,90
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,58	R\$ 2,71	R\$ 2,71	R\$ 1,88
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 0,58	R\$ 0,58	R\$ 0,30	R\$ 1,87	R\$ 1,87	R\$ 1,45
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,30	R\$ 0,30	R\$ 0,15	R\$ 1,36	R\$ 1,36	R\$ 1,18
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,29	R\$ 0,29	R\$ 0,15	R\$ 1,35	R\$ 1,35	R\$ 1,17
Item 1.2 OFF SET 120g/m ²	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES / PREÇO					
		PRETO E BRANCO			COLORIDO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000	De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000

	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 1,93	R\$ 1,93	R\$ 0,51	R\$ 4,41	R\$ 4,41	R\$ 2,08
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 1,39	R\$ 1,39	R\$ 0,80	R\$ 3,61	R\$ 3,61	R\$ 2,25
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 0,61	R\$ 1,79	R\$ 1,79	R\$ 1,92
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 0,60	R\$ 0,60	R\$ 0,31	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,47
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,31	R\$ 0,31	R\$ 0,16	R\$ 1,37	R\$ 1,37	R\$ 1,19
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,30	R\$ 0,30	R\$ 0,15	R\$ 1,36	R\$ 1,36	R\$ 1,18
		CORES / PREÇO					
	FORMATO FECHADO (dimensões)	PRETO E BRANCO			COLORIDO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000	De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
Item 1.3 OFF 180g/m² SET	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 0,95	R\$ 4,53	R\$ 4,53	R\$ 2,13
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 1,45	R\$ 1,45	R\$ 0,85	R\$ 3,70	R\$ 3,70	R\$ 1,90
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 0,81	R\$ 0,81	R\$ 0,63	R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ 2,94
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,32	R\$ 1,93	R\$ 1,93	R\$ 2,48
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,32	R\$ 0,32	R\$ 0,17	R\$ 1,38	R\$ 1,38	R\$ 1,38
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,31	R\$ 0,31	R\$ 0,16	R\$ 0,37	R\$ 0,37	R\$ 0,18

Preço médio Papel Off Set 180g/m²	R\$ 1,28
Quantidade máxima estimada (unidades)	90.000
Valor máximo do item 1: (quantidade máx.) x (preço médio)	R\$ 115.200,00

2. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL PÓLEN SOFT

(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES / PREÇO						
		PRETO E BRANCO			COLORIDO			
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000	De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000	
Item 2.1 PÓLEN SOFT 90g/m²	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 2,10	R\$ 2,10	R\$ 0,80	R\$ 4,68	R\$ 4,68	R\$ 2,21	
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 1,53	R\$ 1,53	R\$ 0,70	R\$ 3,82	R\$ 3,82	R\$ 1,96	
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 0,65	R\$ 2,89	R\$ 2,89	R\$ 1,97	
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 0,64	R\$ 0,64	R\$ 0,33	R\$ 1,36	R\$ 1,36	R\$ 1,49	
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 0,17	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 0,70	
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,32	R\$ 0,32	R\$ 0,16	R\$ 0,75	R\$ 0,75	R\$ 0,45	
	Preço médio Papel Off Set 180g/m²							R\$ 1,41
	Quantidade máxima estimada (unidades)							45.000

Valor máximo do item 2: (quantidade máx.) x (preço médio)	R\$ 63.450,00
---	------------------

3. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL COUCHÉ BRILHO/FOSCO

(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES / PREÇO					
		PRETO E BRANCO			COLORIDO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000	De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
Item 3.1 COUCHÉ BRILHO/FOSCO 90g/m²	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 4,14	R\$ 2,41	R\$ 1,75	R\$ 9,79	R\$ 5,14	R\$ 3,42
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 3,84	R\$ 1,78	R\$ 1,43	R\$ 7,81	R\$ 4,20	R\$ 3,15
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 1,89	R\$ 1,38	R\$ 0,71	R\$ 4,36	R\$ 2,08	R\$ 2,07
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 1,47	R\$ 0,70	R\$ 0,36	R\$ 3,21	R\$ 2,05	R\$ 1,54
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,75	R\$ 0,36	R\$ 0,19	R\$ 1,91	R\$ 1,44	R\$ 1,22
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,65	R\$ 0,35	R\$ 0,18	R\$ 1,88	R\$ 1,42	R\$ 1,21
Item 3.2 COUCHÉ BRILHO/FOSCO 115g/m²	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES / PREÇO					
		PRETO E BRANCO			COLORIDO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000	De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 4,46	R\$ 2,56	R\$ 1,83	R\$ 8,27	R\$ 5,37	R\$ 3,53

	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 3,10	R\$ 1,91	R\$ 1,49	R\$ 7,21	R\$ 4,39	R\$ 3,25
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 2,02	R\$ 1,44	R\$ 0,74	R\$ 6,56	R\$ 3,17	R\$ 2,12
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 1,53	R\$ 0,73	R\$ 0,38	R\$ 3,31	R\$ 2,10	R\$ 1,57
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,79	R\$ 0,38	R\$ 0,20	R\$ 1,95	R\$ 1,46	R\$ 1,23
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,67	R\$ 0,37	R\$ 0,19	R\$ 0,92	R\$ 0,44	R\$ 0,22
Item 3.3 COUCHÉ BRILHO/FOSCO 150g/m²	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES / PREÇO					
		PRETO E BRANCO			COLORIDO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000	De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 3,73	R\$ 2,69	R\$ 1,90	R\$ 8,67	R\$ 6,56	R\$ 5,62
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 2,32	R\$ 2,01	R\$ 1,54	R\$ 7,54	R\$ 5,54	R\$ 3,33
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 1,13	R\$ 1,49	R\$ 0,77	R\$ 6,72	R\$ 4,25	R\$ 2,16
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 1,59	R\$ 0,76	R\$ 0,39	R\$ 2,39	R\$ 1,14	R\$ 1,59
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,81	R\$ 0,39	R\$ 0,20	R\$ 1,98	R\$ 1,47	R\$ 1,24
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,70	R\$ 0,38	R\$ 0,19	R\$ 1,95	R\$ 1,45	R\$ 1,22
	Item 3.4 COUCHÉ	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES / PREÇO				

BRILHO/FOSCO 250g/m ² e 300g/m ²	PRETO E BRANCO			COLORIDO		
	De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000	De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 4,10	R\$ 2,86	R\$ 1,99	R\$ 10,23	R\$ 5,83	R\$ 2,75
Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 3,62	R\$ 2,15	R\$ 1,62	R\$ 9,99	R\$ 4,76	R\$ 3,44
Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 2,28	R\$ 1,56	R\$ 0,80	R\$ 7,95	R\$ 3,36	R\$ 2,21
Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 1,66	R\$ 0,79	R\$ 0,41	R\$ 5,50	R\$ 1,19	R\$ 1,61
Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,85	R\$ 0,41	R\$ 0,21	R\$ 4,03	R\$ 2,49	R\$ 1,95
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,73	R\$ 0,40	R\$ 0,20	R\$ 2,99	R\$ 1,48	R\$ 1,23
Preço médio Papel Off Set 180g/m²						R\$ 2,37
Quantidade máxima estimada (unidades)						3.000
Valor máximo do item 3: (quantidade máx.) x (preço médio)						R\$ 7.110,00

4. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL CARTÃO SUPREMO

(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

Item 4.1 CARTÃO SUPREMO 250g/m ²	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES / PREÇO					
		PRETO E BRANCO			COLORIDO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000	De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000

Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 4,59	R\$ 3,57	R\$ 2,35	R\$ 12,48	R\$ 7,90	R\$ 4,25
Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 4,24	R\$ 2,73	R\$ 1,91	R\$ 11,83	R\$ 6,63	R\$ 3,89
Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 2,88	R\$ 1,85	R\$ 0,95	R\$ 9,86	R\$ 1,79	R\$ 2,43
Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 1,97	R\$ 0,94	R\$ 0,48	R\$ 3,96	R\$ 2,41	R\$ 2,13
Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 1,01	R\$ 0,48	R\$ 0,25	R\$ 2,22	R\$ 1,58	R\$ 1,30
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,87	R\$ 0,47	R\$ 0,24	R\$ 1,18	R\$ 0,56	R\$ 1,28
Preço médio Papel Cartão Supremo						R\$ 1,48
Quantidade máxima estimada (unidades)						2.000
Valor máximo do item 4: (quantidade máx.) x (preço médio)						R\$ 2.950,00

5. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL DUO DESIGN

(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

Item 5.1 DUO DESIGN 250g/m ²	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES / PREÇO					
		PRETO E BRANCO			COLORIDO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000	De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 5,65	R\$ 3,08	R\$ 2,31	R\$ 14,08	R\$ 7,66	R\$ 3,61
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 3,70	R\$ 3,05	R\$ 2,13	R\$ 10,14	R\$ 6,26	R\$ 3,21

Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 2,31	R\$ 1,55	R\$ 1,06	R\$ 6,50	R\$ 3,10	R\$ 2,59
Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 1,18	R\$ 1,04	R\$ 0,53	R\$ 4,29	R\$ 1,57	R\$ 1,81
Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 1,12	R\$ 0,53	R\$ 0,28	R\$ 2,35	R\$ 2,65	R\$ 1,33
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,96	R\$ 0,52	R\$ 0,26	R\$ 2,21	R\$ 1,62	R\$ 1,31
Preço médio Papel Cartão Supremo						R\$ 3,32
Quantidade máxima estimada (unidades)						1.000
Valor máximo do item 5: (quantidade máx.) x (preço médio)						R\$ 3.315,00

6. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPÉIS ESPECIAIS (linha plus, texturizados, frisados e similares e adesivos)

(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

Item 6.1 ESPECIAIS 120g/m ²	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES / PREÇO					
		PRETO E BRANCO			COLORIDO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000	De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 3,83	R\$ 2,26	R\$ 1,67	R\$ 10,31	R\$ 6,91	R\$ 3,31
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 2,58	R\$ 1,66	R\$ 1,36	R\$ 8,42	R\$ 5,01	R\$ 3,06
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 1,76	R\$ 1,32	R\$ 0,68	R\$ 5,17	R\$ 3,99	R\$ 2,02
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 1,40	R\$ 0,67	R\$ 0,34	R\$ 2,11	R\$ 2,01	R\$ 1,92

	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,72	R\$ 0,34	R\$ 0,18	R\$ 1,87	R\$ 1,42	R\$ 1,91
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,62	R\$ 0,34	R\$ 0,17	R\$ 0,84	R\$ 0,40	R\$ 1,90
Item 6.2 ESPECIAIS 180g/m²	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES / PREÇO					
		PRETO E BRANCO			COLORIDO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000	De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 3,36	R\$ 2,51	R\$ 1,80	R\$ 11,11	R\$ 5,29	R\$ 2,49
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 2,01	R\$ 2,86	R\$ 1,47	R\$ 9,08	R\$ 4,32	R\$ 3,22
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 1,98	R\$ 1,42	R\$ 0,73	R\$ 5,49	R\$ 3,14	R\$ 2,10
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 1,51	R\$ 0,72	R\$ 0,37	R\$ 3,28	R\$ 2,08	R\$ 1,56
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,77	R\$ 0,37	R\$ 0,19	R\$ 1,94	R\$ 1,45	R\$ 1,23
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,67	R\$ 0,36	R\$ 0,18	R\$ 1,90	R\$ 1,43	R\$ 1,21
	Item 6.3 ESPECIAIS 250g/m²	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES / PREÇO				
PRETO E BRANCO			COLORIDO				
De 150 a 500			de 501 a 999	a partir de 1.000	De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
Formato 2 (46cm x 64cm)		R\$ 4,89	R\$ 3,76	R\$ 1,93	R\$ 11,11	R\$ 5,67	R\$ 3,67

	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 3,45	R\$ 3,07	R\$ 1,57	R\$ 9,73	R\$ 4,64	R\$ 3,38
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 3,19	R\$ 1,52	R\$ 0,78	R\$ 4,82	R\$ 2,30	R\$ 2,18
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 1,62	R\$ 0,77	R\$ 0,40	R\$ 2,44	R\$ 2,16	R\$ 1,60
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,83	R\$ 0,40	R\$ 0,21	R\$ 2,00	R\$ 1,48	R\$ 1,25
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,71	R\$ 0,39	R\$ 0,20	R\$ 1,97	R\$ 1,46	R\$ 1,23
Item 6.4 Papel adesivo 110g/m²	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES / PREÇO					
		PRETO E BRANCO			COLORIDO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000	De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 13,84	R\$ 6,60	R\$ 3,39	R\$ 20,89	R\$ 9,95	R\$ 4,69
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 11,31	R\$ 5,39	R\$ 2,76	R\$ 17,07	R\$ 8,13	R\$ 4,17
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 5,60	R\$ 2,67	R\$ 1,37	R\$ 8,45	R\$ 4,03	R\$ 2,07
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 2,84	R\$ 1,35	R\$ 0,69	R\$ 4,28	R\$ 2,04	R\$ 1,05
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 1,45	R\$ 0,69	R\$ 0,36	R\$ 1,76	R\$ 1,84	R\$ 1,43
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 1,25	R\$ 0,68	R\$ 0,34	R\$ 1,82	R\$ 1,81	R\$ 1,40
	Preço médio Papéis Especiais						

Quantidade máxima estimada (unidades)	2.500
Valor máximo do item 6: (quantidade máx.) x (preço médio)	R\$ 6.987,50

7. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - SACOLA INSTITUCIONAL
 (considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

It e m 7. 1 S A C O L A E M P A P E L f o r m a t o 3 0 c m x 3 0 c m x 1 8 c m, i m p r e s s ã o 4 /0 c o r e s, a l ç a t o r c i d a, c o l a d a, f a c a d e c o r t e e s p e c i a l c o m d o b r a e f u n d o r e f o r ç a d o e m p a p e l k r a f t 1 2 0 g/ m ²	PREÇO	De 150 a 500	d e 5 0 1 a 9 9 9	a p a r t i r d e 1 .0 0 0
It e m 7. 2 S A C O L A E M C O f o r m a t o 3 0 c m x 3 0 c m x 1 8 c m, i m p r e s s ã o 4 /0 c o r e s, a l ç a e m c o r d ã o, i l h o s e s e f u n d o r e f o r ç a d o e m p a p e l c a r t ã o s u p r e m o 2 5 0 g/m ²	PREÇO	De 150 a 500	d e 5 0 1 a 9 9 9	a p a r t i r d e 1 .

U C H É F O S C O				0 0 0
	2 5 0 g/ m ²	R\$ 54,00	R \$ 2 4 , 0 0	R \$ 1 8 , 0 0
It e m 7. 3 S A C O L A E M P A P E L C O U C H É F O S C O	formato 22,5 x 31,6cm x 9cm, impressão 4/0 cores, alça em cordão, ilhoses e fundo reforçado em papel cartão supremo 250g/m ²	PREÇO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a p a r t i r d e 1 . 0 0 0
		R\$ 36,00	R \$ 1 8 , 0 0	R \$ 1 4 , 0 0
	Preço médio Sacolas			R \$ 2 5 , 4 4
	Quantidade máxima estimada (unidades)			2 . 0 0 0

Valor máximo do item 7: (quantidade máx.) x (preço médio)	R \$ 5 0 . 8 8 8 , 8 9
--	--

8. CONFECCÃO E IMPRESSÃO - CRACHÁ MODELO CREDENCIAL				
(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)				
Item 8.1 CRACHÁ CREDENCIA L	Tamanho final 9,5cm x 14cm, impressão 4/0 cores em papel cartão supremo 300 g/m², furo jacaré e bordas arredondadas	PREÇO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
		R\$ 9,36	R\$ 7,52	R\$ 2,91
Item 8.2 CORDÃO PARA CRACHÁ	Formato aberto 85cm x 20mm x 18cm, impressão 4/4 cores, terminal com argola e jacaré	PREÇO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
		R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Preço médio Crachás				R\$ 12,91
Quantidade máxima estimada (unidades)				1.000
Valor máximo do item 8: (quantidade máx.) x (preço médio)				R\$ 12.910,0 0

9. CONFECCÃO DE ACABAMENTO I

(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas e formatos)

	FORMATO FECHADO (dimensões)	PREÇO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
Item 9.1 DOBRA	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 0,46	R\$ 0,37	R\$ 0,33
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 0,41	R\$ 0,33	R\$ 0,28
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 0,37	R\$ 0,30	R\$ 0,22
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 0,33	R\$ 0,26	R\$ 0,18
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,30	R\$ 0,22	R\$ 0,12
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,26	R\$ 0,18	R\$ 0,10
Item 9.2 COSTURA (POR CADERNO)	FORMATO FECHADO (dimensões)	PREÇO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 0,49	R\$ 0,40	R\$ 0,36
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 0,45	R\$ 0,36	R\$ 0,30
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 0,40	R\$ 0,32	R\$ 0,23

	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 0,36	R\$ 0,28	R\$ 0,19
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,32	R\$ 0,23	R\$ 0,13
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,28	R\$ 0,19	R\$ 0,11
Item 9.3 ALCEAMENTO	FORMATO FECHADO (dimensões)	PREÇO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 0,41	R\$ 0,34	R\$ 0,30
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 0,37	R\$ 0,30	R\$ 0,25
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 0,34	R\$ 0,27	R\$ 0,20
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 0,30	R\$ 0,23	R\$ 0,16
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,27	R\$ 0,20	R\$ 0,11
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,23	R\$ 0,16	R\$ 0,09
	Item 9.4 FACA DE CORTE ESPECIAL	FORMATO FECHADO (dimensões)	PREÇO	
De 150 a 500			de 501 a 999	a partir de 1.000
	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 0,50	R\$ 0,41	R\$ 0,37

	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 0,46	R\$ 0,37	R\$ 0,31
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 0,41	R\$ 0,33	R\$ 0,24
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 0,37	R\$ 0,29	R\$ 0,19
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,33	R\$ 0,24	R\$ 0,13
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,29	R\$ 0,19	R\$ 0,11
Item 9.5 CORTE/VINCO	FORMATO FECHADO (dimensões)	PREÇO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 0,47	R\$ 0,38	R\$ 0,34
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 0,43	R\$ 0,34	R\$ 0,29
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 0,38	R\$ 0,31	R\$ 0,22
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 0,34	R\$ 0,27	R\$ 0,18
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,31	R\$ 0,22	R\$ 0,12
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,27	R\$ 0,18	R\$ 0,11
	Item 9.6 FACA DE CORTE E VINCO	FORMATO FECHADO (dimensões)	PREÇO	
De 150 a 500			de 501 a 999	a partir de 1.000

	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 1,01	R\$ 0,83	R\$ 0,74
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 0,92	R\$ 0,74	R\$ 0,61
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 0,83	R\$ 0,66	R\$ 0,48
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 0,74	R\$ 0,57	R\$ 0,40
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,66	R\$ 0,48	R\$ 0,26
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,57	R\$ 0,40	R\$ 0,22
Item 9.7 GRAMPOS	FORMATO FECHADO (dimensões)	PREÇO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 0,73	R\$ 0,60	R\$ 0,54
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 0,66	R\$ 0,54	R\$ 0,44
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 0,60	R\$ 0,48	R\$ 0,35
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 0,54	R\$ 0,41	R\$ 0,29
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,48	R\$ 0,35	R\$ 0,19
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,41	R\$ 0,29	R\$ 0,16

	FORMATO FECHADO (dimensões)	PREÇO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
Item 9.8 COLA PUR	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 0,96	R\$ 0,79	R\$ 0,71
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 0,87	R\$ 0,71	R\$ 0,58
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 0,79	R\$ 0,63	R\$ 0,46
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 0,71	R\$ 0,54	R\$ 0,38
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,63	R\$ 0,46	R\$ 0,25
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,54	R\$ 0,38	R\$ 0,21
	FORMATO FECHADO (dimensões)	PREÇO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
Item 9.9 CLICHÊ (POR CM²)	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 0,61	R\$ 0,51	R\$ 0,46
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 0,56	R\$ 0,46	R\$ 0,37
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 0,51	R\$ 0,40	R\$ 0,30
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 0,46	R\$ 0,35	R\$ 0,24
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,40	R\$ 0,30	R\$ 0,16

	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,35	R\$ 0,24	R\$ 0,14
Preço médio Acabamento I				R\$ 0,39
Quantidade máxima estimada (unidades)				6.000
Valor máximo do item 9: (quantidade máx.) x (preço médio)				R\$ 2.310,00

10. CONFECCÃO DE ACABAMENTO II				
(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas e formatos)				
	FORMATO FECHADO (dimensões)	PREÇO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
Item 10.1 VERNIZ	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 1,73	R\$ 1,69	R\$ 1,57
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 1,61	R\$ 1,57	R\$ 1,49
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 1,53	R\$ 1,49	R\$ 1,40
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 1,44	R\$ 1,40	R\$ 1,32
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 1,36	R\$ 1,28	R\$ 1,20
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 1,24	R\$ 1,16	R\$ 1,07

	FORMATO FECHADO (dimensões)	PREÇO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
Item 10.2 RELEVO SECO	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 2,56	R\$ 2,50	R\$ 2,32
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 2,38	R\$ 2,32	R\$ 2,20
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 2,26	R\$ 2,20	R\$ 2,08
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 2,14	R\$ 2,08	R\$ 1,95
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 2,02	R\$ 1,89	R\$ 1,77
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 1,83	R\$ 1,71	R\$ 1,59
Item 10.3 LAMINAÇÃO BOPP BRILHO E FOSCO		PREÇO		
	FORMATO FECHADO (dimensões)	De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 1,47	R\$ 1,44	R\$ 1,33
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 1,37	R\$ 1,33	R\$ 1,26

	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 1,30	R\$ 1,26	R\$ 1,19
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 1,23	R\$ 1,19	R\$ 1,12
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 1,16	R\$ 1,09	R\$ 1,02
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 1,05	R\$ 0,98	R\$ 0,91
Item 10.4 PLASTIFICAÇÃO	FORMATO FECHADO (dimensões)	PREÇO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 1,22	R\$ 1,19	R\$ 1,10
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 1,13	R\$ 1,10	R\$ 1,04
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 1,07	R\$ 1,04	R\$ 0,98
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 1,01	R\$ 0,98	R\$ 0,93
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,95	R\$ 0,90	R\$ 0,84
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,87	R\$ 0,81	R\$ 0,75

Preço médio Acabamento II	R\$ 1,14
Quantidade máxima estimada (unidades)	2.500
Valor máximo do item 10: (quantidade máx.) x (preço médio)	R\$ 2.850,00

11. CONFECÇÃO DE ACABAMENTO III					
(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas e formatos)					
	FORMATO FECHADO (dimensões)	PREÇO			
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000	
Item 11.1 CAPA DURA	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	
	Item 11.2 WIRE-O COR NEUTRA	FORMATO FECHADO (dimensões)	PREÇO		

(já inclusa a furação)		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 4,68	R\$ 4,42	R\$ 4,05
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 4,43	R\$ 4,14	R\$ 3,81
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 4,09	R\$ 3,79	R\$ 3,63
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 3,35	R\$ 3,18	R\$ 2,90
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 3,17	R\$ 2,88	R\$ 2,64
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 2,93	R\$ 2,60	R\$ 2,31
Item 11.3 WIRE-O COLORIDO (já inclusa a furação)	FORMATO FECHADO (dimensões)	PREÇO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 4,59	R\$ 4,34	R\$ 3,98
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 4,35	R\$ 4,07	R\$ 3,74
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 4,01	R\$ 3,72	R\$ 3,57

	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 3,29	R\$ 3,12	R\$ 2,85	
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 3,11	R\$ 2,83	R\$ 2,60	
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 2,88	R\$ 2,55	R\$ 2,27	
Item 11.4 SHRINK	FORMATO FECHADO (dimensões)	PREÇO			
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000	
	Formato 2 (46cm x 64cm)	R\$ 1,15	R\$ 1,08	R\$ 1,03	
	Formato 4 (32cm x 46cm)	R\$ 1,12	R\$ 0,94	R\$ 0,85	
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	R\$ 0,97	R\$ 0,85	R\$ 0,76	
	Formato 16 (15cm x 23cm)	R\$ 0,80	R\$ 0,72	R\$ 0,67	
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	R\$ 0,70	R\$ 0,59	R\$ 0,52	
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	R\$ 0,66	R\$ 0,54	R\$ 0,46	
	Preço médio Acabamento III				R\$ 2,87
	Quantidade máxima estimada (unidades)				3.000

Valor máximo do item 11: (quantidade máx.) x (preço médio)	R\$ 8.610,00
---	-----------------

12. CONFECÇÃO DE ACABAMENTO IV (considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)				
Item	Formato (dimensões)	PREÇO		
		De 150 a 500	de 501 a 999	a partir de 1.000
12.1	Fitilho de cetim colorido até 7mm (por metro linear)	R\$ 9,45	R\$ 9,54	R\$ 9,07
12.2	Elástico colorido até 7mm (por metro linear)	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
Preço médio Acabamento IV				R\$ 8,68
Quantidade máxima estimada (metro linear)				100
Valor máximo do item 12: (quantidade máx.) x (preço médio)				R\$ 868,00

MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

13. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO – COMUNICAÇÃO VISUAL			
Item	Especificação	Unidade	Valor m² (R\$)

13.1	Fundo de palco em lona vinílica, impressão em policromia e acabamento com ilhoses e braçadeiras para fixação em estrutura metálica	m ²	R \$ 1 5 0, 0 0
13.2	Banner retangular em lona vinílica frontlight, formato 150cm(A)X100(L), 440g/m ² , impressão em policromia. Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, com bastão e corda de nylon	m ²	R \$ 1 0 3, 1 1
13.3	Banner quadrado em lona vinílica frontlight, formato 100cm(A)X100(L), 440g/m ² , impressão em policromia. Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, com bastão e corda de nylon.	m ²	R \$ 1 0 0, 0 0
13.4	Impressão em adesivo vinílico transparente em até 4 cores para identificação de balões, pórticos, painéis, placas de sinalização e similares	m ²	R \$ 1 0 0, 0 0
13.5	Impressão em adesivo vinílico leitoso em até 4 cores para identificação de balões, pórticos, painéis, placas de sinalização e similares	m ²	R \$ 1 0 0, 0 0
13.6	Estrutura em Metalon para painel desmontável	m ²	R \$ 8 0, 0 0
13.7	Estrutura em Box Truss para painel desmontável	m ²	R \$ 8 0, 0 0
13.8	Instalação	m ²	R \$ 3 6,

			4 2
13.9	Desinstalação	m ²	R \$ 3 6, 4 2
Preço médio Comunicação Visual			R \$ 1 1 9, 5 5
Quantidade máxima estimada (m ²)			1. 0 0 0
Valor máximo do item 13: (quantidade máx.) x (preço médio)			R \$ 1 1 9. 5 5 0, 0 0
VALOR TOTAL			R \$ 3 7 0. 0 0 0, 0 0

ANEXO II

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (Sra.) _____, **DECLARO**, para fins de contratação de prestação de serviços para a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), que:

A empresa _____ adota práticas de sustentabilidade na utilização de insumos e destinação de subprodutos e nas fases do processo de impressão, acabamento e acondicionamento dos seus produtos gráficos.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, __ de _____ de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **luis fernando da silva vieira, Usuário Externo**, em 06/08/2024, às 08:12 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário(a) de Administração**, em 06/08/2024, às 15:44 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0504383** e o código CRC **8BF5905C**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.001850/2023-33
ID SEI nº: 0504383